



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR  
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS  
ADMINISTRATIVOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T - Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 522 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF  
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: [www.justica.gov.br](http://www.justica.gov.br)

**OFÍCIO CIRCULAR N. 797/2014-CSS/CGCTPA/DPDC/Senacon/MJ**  
**Processo de Chamamento n. 08000.009392/2014-98**

Brasília, 07 de abril de 2014.

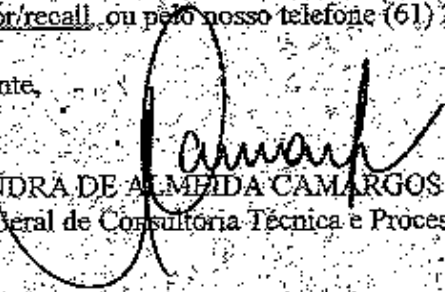
AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS

Ref.: Campanha de Chamamento para efetuar o reforço da fixação e, se necessário, substituição da manta de isolamento acústico do compartimento do motor e inclusão de etiqueta no capô com instruções de montagem e desmontagem do componente dos veículos Peugeot 307 Sedan, fabricados de 07/03/2006 a 21/04/2010, 307 Hatch, fabricados de 07/11/2002 a 28/09/2011, 307 SW, fabricados de 05/07/2002 a 14/05/2008 e 307 Coupe Cabriolet, fabricados de 05/04/2004 a 30/04/2008.


Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue anexa cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento - Recall - promovida pela empresa PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., tendo como objeto os veículos acima descritos, por ter sido constatado que "a inadequada remoção da manta de isolamento acústico, em revisões ou manutenções, poderá danificar o sistema de fixação daquela, possibilitando o desprendimento do componente (manta de isolamento) e contato com o coletor de escapamento", o que "poderá ocasionar incêndio no compartimento do motor, provocando riscos de danos físicos, materiais e/ou fatais aos ocupantes do veículo e/ou terceiros". Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente Campanha poderá ser feito no site <http://portal.mj.gov.br/recall>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

  
ALESSANDRA DE ALMEIDA CAMARGOS C. OLIVEIRA  
Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos

PR03042014CSS

R. H. 06. 05. 14  
  
Camille Sena  
Secretaria Executiva  
DECON



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR  
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS  
ADMINISTRATIVOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T - Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 522 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF.  
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: [www.justica.gov.br](http://www.justica.gov.br)

**NOTA TÉCNICA n. 70 - 2014/CSS/CGCTPA/DFCDC/Senacou/MJ**  
**Processo de Chamamento n. 08000.009392/2014-98**

Brasília, 07 de abril de 2014.

Fornecedor: PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

Assunto: Campanha de Chamamento para efetuar o reforço da fixação e, se necessário, substituição da manta de isolamento acústico do compartimento do motor e inclusão de etiqueta no capô com instruções de montagem e desmontagem do componente dos veículos Peugeot 307 Sedan, fabricados de 07/03/2006 a 21/04/2010, 307 Hatch, fabricados de 07/11/2002 a 28/09/2011, 307 SW, fabricados de 05/07/2002 a 14/05/2008 e 307 Coupe Cabriolet, fabricados de 05/04/2004 a 30/04/2008.

Senhora Coordenadora-Geral,

1. O presente feito trata de Campanha de *Recall* promovida pela empresa PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., com o objetivo de convocar os consumidores a comparecer até um de seus representantes para efetuar o reforço da fixação e, se necessário, substituição da manta de isolamento acústico do compartimento do motor e inclusão de etiqueta no capô com instruções de montagem e desmontagem do componente dos veículos acima descritos.
2. Segundo informações da empresa, a Campanha de Chamamento, com início em 03 de abril de 2014, abrange 42.138 (quarenta e dois mil, cento e trinta e oito) veículos colocados no mercado de consumo, com numeração de chassi compreendida entre os intervalos 7G001001 a BG004555 para o modelo 307 Sedan, 3Y009801 a CG045957 para o modelo 307 Hatch, 2Y013087 a 8S012032 para o modelo 307 SW e 4S028734 a 8S012117 para o modelo 307 Coupe Cabriolet, distribuídos da seguinte forma pelos estados da Federação:

AL	123
AM	287
BA	607
CE	236
DF	1.437
ES	752
GO	741
MA	104

MG	2.351
MS	238
MT	181
PA	169
PB	137
PE	296
PI	80
PR	4.451
RJ	4.251
RN	113
RO	54
RS	3.109
SC	3.017
SE	84
SP	19.267
TO	33
Total	42.138

3. Em relação ao defeito constatado, a empresa informou que *"a inadequada remoção da manta de isolamento acústico, em revisões ou manutenções, poderá danificar o sistema de fixação daquela, possibilitando o desprendimento do componente (manta de isolamento acústico) e contato com o coletor de escapamento"*

4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, sustentou que *"essa situação poderá ocasionar incêndio no compartimento do motor, provocando riscos de danos físicos, materiais e/ou fatais aos ocupantes do veículo e/ou terceiros."*

5. Quanto ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que constatou a não conformidade *"a partir de casos isolados em clientela, sem danos físicos e ou materiais aos ocupantes do veículo e/ou terceiros. (...) Uma análise detalhada e minuciosa levada a efeito pela matriz da PEUGEOT na França, identificou a possibilidade acima explicitada, sendo certo que em 26/03/2014, a PEUGEOT no Brasil foi informada que, de fato, a possibilidade do inadequado manuseio da manta de isolamento acústico se materializava em uma potencial recorrência apta a afetar os veículos que constituem o objeto dessa campanha de chamamento"*

6. A empresa informou que não tem conhecimento da ocorrência de acidentes em decorrência do defeito em tela.

7. Descreveu, ainda, pormenorizadamente o plano de mídia, anexando o modelo de comunicado veiculado nos meios de comunicação, bem como a foto do produto e os custos da campanha.

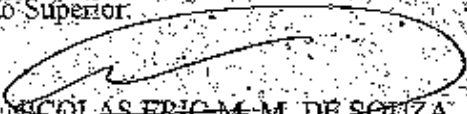
É o relatório.

8. Em uma primeira análise desta Coordenação de Saúde e Segurança, constatou-se que o fornecedor iniciou Campanha de *Recall*, aparentemente, dentro dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90, bem como pela Portaria MI n. 487/2012.

9. Não obstante, considerando a gravidade do risco à saúde e à segurança apresentado aos consumidores, sugere-se, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de Notificação à empresa PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente comprovante do comunicado encaminhado pela Matriz da Peugeot Citroen, na França, quanto à necessidade de realização do *recall* e comprovante de que o presente *recall* foi devidamente encaminhado à Coordenação Geral de Infraestrutura de Trânsito – CGIT do Departamento Nacional de Trânsito – Denatran, nos termos da Portaria Conjunta n. 69/2010.

10. Por fim, sugere-se a remessa de ofício circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da Campanha de Chamamento em tela.

A Consideração Superior.

  
NICOLAS ERIC M. M. DE SOUZA  
Coordenador de Saúde e Segurança Substituto

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de Ofícios e Notificação.

  
ALESSANDRA DE ALMEIDA CAMARGOS C. OLIVEIRA  
Coordenadora Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos